



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N°. 92/2025 – do Poder Executivo

Introduz alterações na Lei Municipal nº 4.063/2024, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial da fração ideal do imóvel que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.063/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*“Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 735,77m², dá área total de 1.473,41m², do imóvel denominado data de terras sob nº 01, 02, 03, 06, 07 e 08-REM, da quadra de nº 252, situada no quadro urbano, deste município e Comarca com os seguintes limites e confrontações: De quem da Avenida Minas Gerais para o lote olha: **FRENTE:** Divide com a Avenida Minas Gerais, medindo 44,49 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 01, 02, 03, 06, 07 e 08-B, medindo 30,80 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com Rua Jaguapitã, medindo 29,60 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote nº 01, 02, 03, 06, 07 e 08-A, medindo 53,96 metros, conforme referenciado na matrícula nº 52.104, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.” (NR)*

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial da fração ideal do imóvel que especifica, e dá outras providências, visando a ampliação da Escola Municipal Ivaiporã, neste Município, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/11/2025)

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário